

DECRETO Nº 91/2018

DATA: 29 de outubro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra “C” da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo Único da Lei nº 606/2017 de 23 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 - Departamento de Educação

12.361.0004.2032 - Manutenção do Salário Educação

3.3.90.39.00.00 - 0107 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

12.361.0004.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 - 0103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 70.000,00

12.365.0004.2034 - Manutenção do Ensino de Educação Infantil de 0 á 5

3.1.90.11.00.00 - 0104 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 80.000,00

12.365.0004.2036 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escolar

3.1.90.11.00.00 - 0103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

02 - Departamento de Cultura e Esportes

13.392.0005.2040 - Manutenção das Atividades Esportivas

3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica R\$ 10.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE

02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2053 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.14.00.00 - 0303 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00 - 0303 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total/ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 - Departamento de Educação

12.361.0004.1025 - Expansão e Melhoria da Rede de Ensino

4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações R\$ 16.000,00

12.361.0004.2030 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.33.00.00 - 0103 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica R\$ 39.000,00

12.361.0004.2032 - Manutenção do Salário Educação

3.3.90.32.00.00 - 0107 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00

12.365.0004.2036 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escolar

3.3.90.30.00.00 - 0103 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

12.367.0004.2038 - Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00.00 - 0103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0103 - Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
02 - Departamento de Cultura e Esportes	
13.392.0005.2040 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
02 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0007.2053 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Física	R\$ 13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de outubro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal